

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1518



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **786** ✓

(2 de outubro de 1972)

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a cobrir despesas com a aquisição de placas de sinalização e nomenclatura de vias públicas.

ARTIGO 2º - O crédito em tela será coberto com a anulação parcial e total, respectivamente, dos seguintes itens orçamentários:

02-3.1.1.1.01 -2-	Percentagens e custas.....Cr\$	500,00
02-3.1.4.0.01 --	Custas, despesas judiciais, autos, mandados e outros.....Cr\$	1.600,00
03-3.1.4.0.02 --	Viagens, estadas, condução, reembolsos e outros.....Cr\$	700,00
07-3.1.2.0.09 -1-	Aquisição de impressos, artigos para expediente e outros.....Cr\$	4.100,00
07-3.1.4.0.09 -3-	Despesas imprevistas e miudas de pronto pagamento.....Cr\$	500,00
14-3.1.2.0.42 -2-	Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....Cr\$	500,00
18-4.3.3.0.66 --	Construção de praças de esportes e núcleos esportivos.....Cr\$	1.100,00
SUB-TOTAL.....Cr\$		9.000,00
20-3.1.3.0.71 -1-	Reembolso de despesas e outros prestados por terceiros.....Cr\$	500,00
20-3.1.4.0.71 --	Despesas imprevistas.....Cr\$	500,00
SUB-TOTAL.....Cr\$		1.000,00
TOTAL.....Cr\$		10.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de outubro de 1972.--

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

[Assinatura]
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-